



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CHAMADA DE ESTUDANTES E PROFESSORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2018-2019, conforme normas abaixo:

A Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna público a presente Chamada de abertura de inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Iniciação Científica da USCS.

1. Conceituação

O Programa é voltado aos estudantes de graduação na modalidade presencial, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando os estudantes com bom desempenho acadêmico e os projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.

2. Dos Objetivos

São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

- Estimular professores a engajarem estudantes da graduação presencial no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.
- Despertar a vocação científica entre os estudantes de graduação presencial da Instituição, por meio de suas participações em projetos de pesquisa e ou em grupos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- Proporcionar ao estudante orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Incentivar talentos potenciais entre os estudantes de graduação presencial, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, bem como para a diminuição da idade média na formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

3. Das Inscrições.

3.1. Das Inscrições dos Estudantes.

3.1.1. As inscrições para o Programa de Iniciação Científica deverão ser feitas pelo próprio estudante candidato (via e-mail pessoal), no período de 20 de novembro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico iniciacaocientifica@uscs.edu.br devendo no ato da inscrição informar: **Nome completo; curso que frequenta na USCS; modalidade do curso; número de matrícula; semestre cursado no momento da inscrição; se cursa disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação e quais; se exerce atividade formal remunerada (trabalho); Tema, número do Tema e nome do professor escolhidos.**

3.1.2. O estudante poderá se candidatar no máximo a 02 (dois) temas para desenvolvimento de projeto de IC, entretanto, o candidato será selecionado para concorrer somente com um projeto de IC período 2018-2019 para o qual efetuou inscrição.

3.2. Das Inscrições dos Professores.

O professor interessado em participar do Programa de Iniciação da USCS, período 2018-2019, deve ter inicialmente manifestado seu interesse respondendo à Chamada de Temas de Projeto de IC 2018-2019, divulgada a todos os docentes da Universidade no período que se estendeu de 02/10/2017 a 07/11/2017 por intermédio do departamento de comunicação, cuja resposta de manifestação se deu no endereço eletrônico iniciacaocientifica@uscs.edu.br.

4. Dos requisitos para inscrição

4.1. Dos requisitos para inscrição do estudante.

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica da USCS:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial;

4.1.2. Estar cursando até o **antepenúltimo semestre do curso** na data de início efetivo do programa (*agosto/2018*);

4.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico. Terão preferência estudantes que não tenham dependência;



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

- 4.1.4. Não ter vínculo empregatício ou receber qualquer modalidade de bolsa e se dedicar integralmente às atividades acadêmicas (para auxílio Tipo I);
- 4.1.5. Não ter abandonado, em qualquer outro momento, programa de orientação de iniciação científica USCS;
- 4.1.6. Não ter participado do Programa de Iniciação Científica em mais de um período, durante o período de sua graduação, independente de estar sob a orientação de um mesmo professor orientador.

4.2. Dos Requisitos para Inscrição do Professor.

Poderão ser orientadores de Iniciação Científica, os professores pesquisadores:

- 4.2.1. Com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 4.2.2. Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica.
- 4.2.3. Não ter abandonado a orientação junto ao Programa de Iniciação Científica, pelo menos nos últimos 02 anos.

5. Da Seleção dos Estudantes.

O professor orientador selecionará o estudante ao programa de IC 2018-2019 obrigatoriamente e somente dentre os candidatos que se inscreveram para o seu tema, divulgado no website USCS, e informará o resultado da seleção à Coordenadoria de IC até o dia 11/03/2018, pelo endereço eletrônico iniciacaocientifica@uscs.edu.br. Na oportunidade o professor deverá demonstrar em relatório padrão enviado pela Coordenadoria de IC USCS, as razões de sua escolha, bem como as razões de não escolha dos demais candidatos, se houver.

6. Do Depósito dos Projetos de Pesquisa.

6.1. O professor orientador enviará até às 18 horas do dia **16/04/2018** para a Coordenadoria de IC, pelo e-mail iniciacaocientifica@uscs.edu.br, os seguintes documentos:



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

6.1.1. *Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica* preenchido pelo estudante e pelo professor orientador, que será disponibilizado via correio eletrônico somente aos professores que selecionaram candidatos na etapa anterior e dentro do prazo estabelecido.

6.1.2. *Projeto de pesquisa Iniciação Científica* na área de atuação do orientador. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido, ocupando entre 05 (cinco) e 10(dez) páginas digitadas seguindo o Manual de Normas Acadêmicas da USCS. O Projeto deve compreender:

6.1.2.1. Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chave (de três a seis);

6.1.2.2. Introdução, justificativa, com síntese da fundamentação teórica e se for o caso a indicação de que o projeto apresentado faz parte da pesquisa do orientador;

6.1.2.3. Objetivos;

6.1.2.4. Procedimentos Metodológicos (*considerar inclusive plano amostral/tamanho de amostra*);

6.1.2.5. Cronograma de execução (*se necessário apresentar o Cronograma de Despesas*);

6.1.2.6. Referências.

6.1.3 Extrato de notas SOMENTE do estudante candidato selecionado ao Programa de Iniciação Científica, referente ao último semestre cursado (*se não o fez no momento de comunicação do estudante selecionado*);

6.2. Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

7. Do julgamento dos Projetos de Pesquisa.

7.1. Os projetos de pesquisa que atenderem plenamente às exigências desta Chamada serão apreciados segundo critérios estabelecidos.

7.2. Não há diferenciação no julgamento dos projetos das diferentes modalidades;

7.3. Comitê Externo (pareceristas externos *ad hoc*) receberá os projetos de pesquisa sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, observando os seguintes critérios:

7.3.1. Relevância da pesquisa para a área do conhecimento em que se insere o projeto (*máximo de 10 pontos*);



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

7.3.2. Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (*máximo de 20 pontos*);

7.3.3. Nível de adequação da metodologia (*máximo de 20 pontos*);

7.3.4. Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (*máximo de 10 pontos*).

7.4. O Comitê de Iniciação Científica avaliará os projetos, obedecendo aos seguintes critérios:

7.4.1. Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (*máximo 15 pontos*), conforme disposto abaixo;

5 pontos	1 a 10 orientações
10 pontos	11 a 20 orientações
15 pontos	Acima de 20 orientações

7.4.2. Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema WebQualis – CAPES, considerando-se o período de publicação a partir de 2011 (*máximo 20 pontos*), conforme tabela;

5 pontos	1 a 4 publicações
10 pontos	5 a 9 publicações
15 pontos	10 a 14 publicações
20 pontos	Acima de 14 publicações

7.4.3. Professor orientador com atuação em programa Stricto Sensu da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS (05 pontos).

7.5. Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos pareceristas externos e pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS, em cada modalidade concorrida.

7.6. Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:

1º - A proposta que obtiver a maior pontuação no somatório dos quesitos do item 7.3., atribuídos pelo Comitê Externo;

2º - A proposta que obtiver maior pontuação no item 7.4.1.;

3º - A proposta que obtiver maior pontuação no item 7.4.2.



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

8. Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica USCS 2018-2019.

Tipo I – Iniciação Científica com Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

Tipo II – Iniciação Científica com Auxílio concedido pelo Programa Interno de Iniciação Científica da USCS (desconto em mensalidade).

Tipo III – Voluntário - Iniciação científica sem auxílio financeiro.

8.1. Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação das propostas, respeitadas as condições para sua concessão impostas pelo CNPq de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela USCS.

8.2. O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica, em qualquer modalidade (Tipo I e Tipo II) será o estabelecido pelo CNPq (R\$ 400,00).

Parágrafo Único: O estudante participante do Programa de Iniciação Científica na modalidade Tipo II (USCS), não fará jus ao desconto concedido no valor da mensalidade no vencimento que ocorrerá no mês de janeiro de vigência do projeto.

8.3 Para o período 2018-2019, o número de bolsas Tipo I (Bolsa PIBIC-CNPq) está fixado em 19 (dezenove), se mantida condição atual pela agência de fomento e o número de auxílios Tipo II (auxílio USCS) em 17 (dezesete).

9. Das Obrigações Durante o Desenvolvimento da Pesquisa.

9.1. São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica:

9.1.1. Apresentar relatório parcial (fevereiro/2019), participar do Workshop de Iniciação Científica (março/2019) e apresentar relatório final, até o décimo quinto dia do mês de agosto de 2019, de acordo com padrões definidos pelo Manual de Normas Acadêmicas da USCS;

9.1.2. Dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica em número de horas **presenciais** estabelecidas com o orientador, tendo como referência o disposto na Resolução Norma do CNPq;

9.1.3. Atender a todas as convocações da Coordenadoria de IC USCS que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;

9.1.4. Apresentar o trabalho concluído no Congresso de Iniciação Científica, indicado por este Programa (14^o Congresso USCS - UFABC), bem como no MIC - Mostra de Iniciação Científica da USCS, em data estipulada pela Coordenadoria de IC (estimativa para acontecer na primeira quinzena de outubro de 2019);



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

9.1.5. Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica da USCS, bem como o tipo de auxílio auferido;

9.1.6. Proceder todas as alterações sempre que solicitado pelo orientador, pareceristas ou Comitê de Iniciação Científica;

9.1.7. Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica não for cumprida, poderá ter o auxílio suspenso, seja na modalidade Tipo I ou Tipo II, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário, e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com **Termo de Aceitação** firmado pelo orientando, orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

9.1.8. As sanções previstas no subitem “9.1.7.”, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

9.2 São obrigações do Professor Orientador

9.2.1. Apresentar no período estipulado a documentação exigida para a inscrição no Programa de Iniciação Científica período 2018-2019;

9.2.1.1. Projeto que necessite de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (***o professor orientador deverá consultar o Comitê de Ética***), obrigatoriamente deverá ter aprovação por aquele Comitê até **28/06/2018** e o professor orientador deverá entregar na Coordenação de IC USCS, pessoalmente ou via correio eletrônico, parecer consubstanciado contendo **APROVAÇÃO**. A entrega do parecer aprovado é condição necessária à continuidade do projeto no processo seletivo IC 2018-2019. **Sugere-se que o projeto seja submetido concomitantemente à Coordenadoria de IC USCS (16/04/2018) e ao Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil;**

9.2.1.2. Projetos que não necessitem de aprovação no Comitê de Ética ou que não necessitem de quaisquer outras autorizações para desenvolvimento da pesquisa, obrigatoriamente, o professor responsável deverá entregar declaração de **DESNECESSIDADE** na Coordenação de IC USCS, pessoalmente ou via correio eletrônico no ato de submissão do projeto à Coordenadoria IC USCS;

9.2.2. Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;

9.2.3. Acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II ou III), obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando;



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

9.2.4.1. Encaminhar relatório final após aprovação por parecerista, contendo inclusive os resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para possível posterior submissão em periódico escolhido pelo professor orientador;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos Eventos Científicos;

9.2.6. Incluir o (s) nome (s) do (s) seu (s) orientando (s) do Programa de Iniciação Científica e o auxílio quando houver nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;

9.2.7. Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica quando ocorrer desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e providenciar a substituição do estudante;

9.2.8. Enviar mensalmente à Coordenadoria de Iniciação Científica declaração de atuação de seu orientando, independentemente da modalidade de auxílio auferido. Fica desde já estipulado o dia **13** de cada período, como data limite para envio do Informe de Atuação Discente do mês em referência. O não cumprimento desta obrigação por parte do orientador implicará na suspensão do recebimento do auxílio pelo estudante (Tipo I e/ou II) e do professor. A persistência por parte do orientador no descumprimento de tal obrigação resultará no cancelamento do projeto do Programa de Iniciação Científica da USCS 2018-2019, em qualquer das modalidades de pesquisa;

9.2.9. Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá ser advertido e terá a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceitação firmado pelo orientador, orientando e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, sem que a adoção de sanções impeça a USCS de reaver o investimento financeiro no projeto em relação ao orientador quando possível.

10. Da substituição de estudante no Programa de Iniciação Científica

Quando houver desistência do estudante do Programa de Iniciação Científica o orientador é responsável por substituí-lo, buscando primeiramente dentre os candidatos remanescentes que inicialmente se candidataram para participar do Programa IC USCS 2018-2019, sob a orientação do respectivo professor.

11. Disposições Finais:

11.1. O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto;



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

11.2. O professor orientador responsável pelo projeto somente poderá contar com um estudante alocado em cada projeto submetido e aprovado, limitado a dois projetos distintos;

11.3. Os relatórios, parcial e final, deverão ser elaborados pelo estudante e apresentar redação científica. O relatório final deverá ser entregue para avaliação em arquivo no formato **Word**, no endereço eletrônico da iniciação científica da USCS, além da versão impressa que obrigatoriamente deverá conter a **assinatura do estudante e do orientador**, após avaliação e possíveis correções sugeridas pelo avaliador;

11.4. Da decisão quanto ao julgamento de cada proposta caberá ao proponente solicitar ao Comitê de Iniciação Científica pedido de reconsideração por escrito quanto ao resultado da pré-classificação dos projetos no prazo de 10 dias, a contar da publicação do resultado.

11.5. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o (s) motivo (s) do indeferimento ou de pontuação insatisfatória, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise do mérito anterior;

11.6. O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação 2018-2019;

11.7. A Universidade USCS não se responsabilizará por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

11.8. Os projetos de Iniciação Científica selecionados para o período 2018-2019 estarão condicionados à prévia assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO** de pesquisa na modalidade Iniciação Científica, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

11.9. Cronograma do Programa de Iniciação Científica da USCS, período 2018-2019 estabelecido de acordo com este Edital.

ATIVIDADE	DATA LIMITE
Manifestação de interesse de professores via Chamadas de temas.	07/11/2017
Lançamento da Chamada/Edital de alunos e professores para o Programa de Iniciação Científica USCS 2018-2019.	20/11/2017
Inscrição de estudantes para o Programa de Iniciação Científica 2018-2019.	20/11/2017 a 13/02/2018
Seleção de estudante por parte do orientador, dentre os candidatos inscritos em etapa anterior.	23/02/2018 a 12/03/2018



Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Elaboração de Projeto pelo estudante, com apoio do orientador.	13/03/2018 a 15/04/2018
Data limite para submissão do projeto pelo professor orientador.	Até as 18 horas do dia 16/04/2018
Data Limite para o professor orientador entregar o Parecer Consubstanciado na Condição APROVADO pelo CEP USCS.	28/06/2018
Divulgação do resultado aos proponentes.	02/07/2018
Início da vigência dos projetos aprovados.	01/08/2018
Data Limite para os estudantes contemplados com bolsa PIBIC- CNPq (Auxílio Tipo I) entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento.	08/08/2018
Data Limite para implementação de bolsas PIBIC CNPq.	13/08/2018
MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS (<i>evento obrigatório</i>).	Primeira quinzena do mês de outubro de 2019.
14º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (<i>evento obrigatório</i>).	Estimativa – (Segunda quinzena do mês de outubro de 2019).

São Caetano do Sul, 17 de novembro de 2017.

Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa.

Prof. Dr. Milton Carlos Farina
Coordenador de Iniciação Científica